

22
390113

PROJETO LEI nº 60/13

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, do BNDES junto à Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, do BNDES junto à Caixa Econômica Federal até o valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) observadas as disponibilidades legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal e pelo BNDES para a operação.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do PMTA – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, do BNDES vedada a aplicação de tais recursos em despesas corrente, em consonância com o §1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e §3º da Constituição Federal, ou outros recursos que , com idêntica finalidade, venha substituí-los.

§1º - Para efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previsto no *caput* deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§2º - Na hipótese de insuficiência de recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§3º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover empenho e consignação de despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§4º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento são consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual, em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários a serem realizados com os recursos provenientes do BNDES e como os recursos próprios de contrapartida, quando for o caso, no montante mínimo, necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no Parágrafo Único do artigo 20 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de novembro de 2013.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga:

A crise dos anos 80 levou os países a vivenciarem crescimentos econômicos muito pouco expressivos, sendo caracterizada como a década do forte endividamento internacional. O eixo da discussão desenvolvimentista da política pública foi deslocado para a necessidade de um forte ajuste fiscal, objetivando promover um equilíbrio nas contas públicas entre receitas e despesas. Nos anos 90, mantendo-se os pilares do chamado ajuste estrutural, processos de globalização criam uma nova realidade mundial decorrente de relações sociais novas, novos direitos individuais e coletivos, redes sociais que influenciaram processos decisórios e ampliaram a participação da sociedade civil na vida pública. O outro lado da globalização, da força do mercado, provocou um enorme aumento do comércio mundial, dos financiamentos internacionais e dos investimentos diretos das empresas multinacionais reorganizando as produções a nível mundial, exigindo dos países processos de gestão pública mais eficiente e menos burocráticos.

As novas relações sociais e o mercado globalizado, decorrentes do momento atual das sociedades contemporâneas provocam, entre outras necessidades, reformas administrativas e financeiras dos países. Em nosso país não é diferente, com as prementes reformas a nível federal, estadual e municipal. Para que estas reformas aconteçam torna-se necessário a presença de organismos financiadores internacionais e nacionais como o Banco Mundial (BM), o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). O Programa de Modernização da Gestão Tributária e dos Setores Sociais Básicos - PMAT é um programa do BNDES lançado em agosto de 1997 com objetivo inicial de contribuir para a melhoria da gestão tributária dos municípios; posteriormente, o programa incluiu outros aspectos de gestão, como controle de gastos e racionalização do uso de recursos públicos (saúde, educação e assistência social), além de melhoria da qualidade de atendimento ao cidadão e maior transparência na ação governamental.

Considerando as condições financeiras para uma boa governança, Santos *et al.* (2008)¹ argumentam que existe um potencial não explorado de arrecadação municipal em decorrência de deficiências na gestão tributária causadas principalmente por falta de instrumentos de planejamento e legislação, infraestrutura física e tecnológica e capacitação dos servidores. O perfil tributário dos municípios está baseado no documento "Perfil e evolução das finanças municipais: 1998-2003"², sendo observado que os municípios de maior porte têm uma capacidade de arrecadação própria superior aos municípios de porte menor; municípios acima de um milhão de habitantes têm 60% da sua arrecadação proveniente de IPTU e ISSQN, já os municípios com menos de 10 mil habitantes, a arrecadação própria é somente de 5% do total. A constatação da desigualdade tributária própria entre os municípios

¹ SANTOS, G. A. G. *et al.* Potencial de arrecadação municipal e o PMAT. *Revista do BNDES*. v. 14, n. 29, p. 399-434, 2008.

²STN - Secretaria do Tesouro Nacional. Perfil e evolução das finanças municipais: 1998-2003. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, 2004. Disponível em: <http://www.stn.fazenda.gov.br/estados_municipios/index.asp> Acesso em 20 de dez. 2012.

reforça o desenvolvimento de programas baseados em busca da melhoria da arrecadação própria principalmente para municípios de pequeno e médio porte.

Ainda segundo Santos *et al.* (2008, p.401),

Os municípios brasileiros carecem principalmente da atualização dos cadastros mobiliários e imobiliários, que pode ser realizada por meio de pesquisa de campo ou de um levantamento aerofotogramétrico, integrados ao geoprocessamento de suas bases de dados. A experiência do cadastro multifinalitário, por si só, já representa um grande passo para o planejamento e a operação da administração municipal. Se integrado a um sistema de informações geográficas (SIG), formando um único banco de dados, possibilitaria muitos ganhos de eficiência e eficácia operacional.

Os autores acima citados deixam claro a importância de ações de melhoria da arrecadação própria dentro dos programas de modernização da gestão pública. Nós temos duas ações inseridas no projeto de Bertioga (**AÇÃO 8 - GERENCIAMENTO DA DÍVIDA ATIVA IMPLANTADA** e **AÇÃO 2 - CADASTRO MULTIFINALITÁRIO E SISTEMA DE GEORREFERENCIAMENTO COM ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMPLANTADOS**), que certamente implicarão em aumento de receitas próprias. A ação 8, visa a realização de um trabalho de recuperação da Dívida Ativa, através de um saneamento do cadastro, com a consequente cobrança da dívida. A ação 2, visa reavaliar o cadastro técnico imobiliário integrando-o com a base cartográfica única e, através do SIG, detectar erros e eventuais problemas cadastrais; fazer uma revisão cadastral da Prefeitura através de uma nova Planta Genérica de Valores associadas à um levantamento aerofotogramétrico.

Podemos tomar como base o Município de Itu que realizou essas duas ações em seu programa de modernização da Gestão. O gráfico abaixo mostra a evolução das receitas orçamentárias do Município, a preços correntes, de 2005 a 2012. Descontada a correção monetária do período, em quatro anos, a Prefeitura Municipal de Itu teve uma melhoria de 20,3% em média na arrecadação de seus tributos municipais com a implantação do CADA – Central de Arrecadação da Dívida Ativa.

Evolução da Receita e da Despesa

em R\$ - corrigidos pelo INPC IBGE

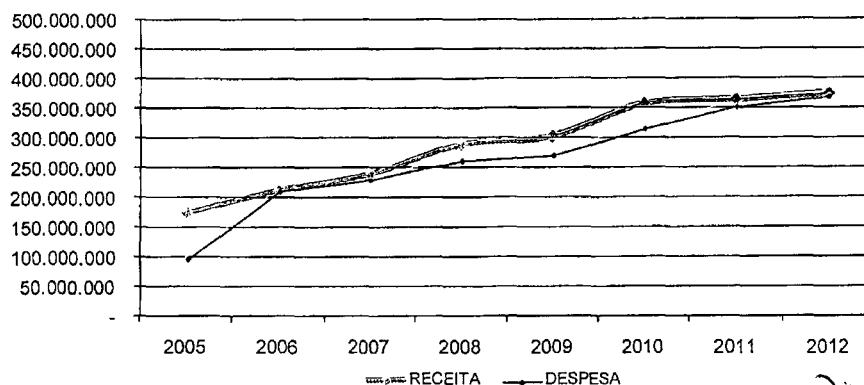


Foto Centro de Atendimento da Dívida Ativa (CADA) Itu



No Município de Itapetininga, os gráficos abaixo refletem um incremento muito significativo dos tributos municipais decorrente da ação de reavaliação do cadastro técnico imobiliário via levantamento aerofotogramétrico integrando-o com a base cartográfica única e, através do SIG, detectar erros e eventuais problemas cadastrais. Foi detectado um crescimento muito significativo de imóveis não declarados e alterados.



Ministério da Fazenda

Secretaria Executiva
DIGES



Instituto de
Planejamento de
Programas

Resultados do Projeto

O ISSQN aumentou
65,37% em 2012 em relação a
2009

**PREFEITURA DE
ITAPETININGA**



Resultados do Projeto

IPTU aumentou
117% em 2012 em
relação a 2009

PREFEITURA DE
ITAPETININGA

Programa Nacional de Apoio à Gestão
Administrativa e Financeira dos Municípios Brasileiros



Resultados do Projeto

AVALIAÇÃO DE ÁREA CONSTRUIDA	TOTAL	% AUMENTO
Área total declarada - m²	2.930.713,40	
Área total constatada - m²	4.659.473,50	58,99%
Área declarada - Imóveis com alteração de área - m²	1.346.929,30	
Área constatada - Imóveis com alteração de área - m²	2.406.654,70	36,16%
Área declarada - Novas Edificações - m²	0,00	
Área constatada - Novas Edificações - m²	669.034,70	22,83%
Área declarada - Sem Alterações - m²	1.583.784,10	
Área constatada - Sem Alterações - m²	1.583.784,10	0,00%

PREFEITURA DE
ITAPETININGA

Programa Nacional de Apoio à Gestão
Administrativa e Financeira dos Municípios Brasileiros

Para efeito de estimativa do impacto no projeto, consideraremos o valor mais conservador, baseado no Município de Itu, de um incremento de cerca de 20% de aumento real na arrecadação própria em quatro anos.

Considerando a receita tributária própria anual, podemos avaliar que essas ações aumentarão as finanças próprias do Município de Bertioga em 11% a.a, considerando a correção monetária e cerca de 5,5% de aumento real. O projeto todo estará pago em cerca de três anos, ainda dentro do prazo de carência se considerarmos o prazo máximo de execução em três anos.

No que se refere à relação custo-benefício e ao interesse econômico e social da operação, entendemos que o financiamento atende ao interesse do Município de Bertioga, pois atua nos cinco eixos do programa de modernização (ver figura abaixo). Trata-se de um projeto cuja centralidade é o Cidadão (representado pela ação 1 - **SALA DE TRANSPARÊNCIA DO CIDADÃO IMPLANTADA**), com as cinco linhas de ação contempladas no conjunto das doze ações listadas na tabela abaixo.

Os projetos de modernização desenvolverão ações em 05 linhas de ação

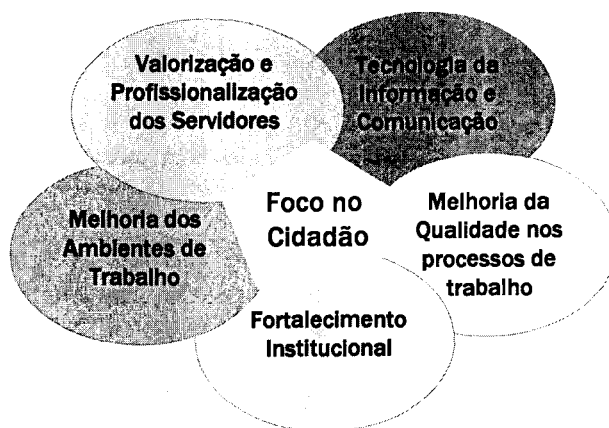


FOTO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ.



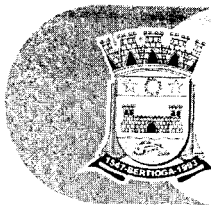
Discriminação da Ação	Valor (RS)	% sobre Investimento Total	Prazo Implementação
ÁREA: Administração Geral			
Ação 3 - Redesenho de Processos de Trabalho	90.000,00	0,60	12
Ação 5 - Gerenciamento e trâmite eletrônico de documentos implantado – GED	508.258,33	3,40	24
Ação 6 - Parque tecnológico modernizado	707.885,23	4,73	12
Ação 7 - Secretarias meio modernizadas	1.048.879,00	7,01	12
Ação 9 - Gestão e Comunicação do projeto realizada	126.732,05	0,85	24
ÁREA: Administração Tributária			
Ação 1 - Sala de transparência do Cidadão implantada	1.626.723,75	10,88	12
Ação 2 - Cadastro multifinalitário e sistema de georreferenciamento com atualização da Planta Genérica de Valores implantados	4.062.000,00	27,16	24
Ação 3 - Redesenho de Processos de Trabalho	90.000,00	0,60	12
Ação 5 - Gerenciamento e trâmite eletrônico de documentos implantado – GED	508.258,33	3,40	24
Ação 6 - Parque tecnológico modernizado	707.885,23	4,73	12
Ação 7 - Secretarias meio modernizadas	1.048.879,00	7,01	12
Ação 8 - Gerenciamento da dívida ativa implantada	863.050,00	5,77	12
Ação 9 - Gestão e Comunicação do projeto realizada	126.732,05	0,85	24

Discriminação da Ação	Valor (RS)	% sobre Investimento Total	Prazo Implementação
ÁREA : Administração Financeira e Patrimonial			
Ação 3 - Redesenho de Processos de Trabalho	90.000,00	0,60	12
Ação 5 - Gerenciamento e trâmite eletrônico de documentos implantado – GED	508.258,33	3,40	24
Ação 6 - Parque tecnológico modernizado	707.885,23	4,73	12
Ação 7 - Secretarias meio modernizadas	1.048.879,00	7,01	12
Ação 9 - Gestão e Comunicação do projeto realizada	126.732,05	0,85	24
ÁREA: Administração da Saúde e da Educação			
Ação 4 - Reestruturação da Gestão da Saúde	960.000,00	6,42	12
Total	14.957.037,60	100,00	24
BNDES	13.461.333,84	90,00	24
Prefeitura	1.495.703,76	10,00	24

AÇÕES DO PROJETO.

Discriminação da Ação	Valor (R\$)	% sobre Investimento Total	Prazo Implementação
ÁREA: Administração Geral			
Ação 1 - Sala de transparência do Cidadão implantada	922.726,08	8,00	12
Ação 5 - Gerenciamento e trâmite eletrônico de documentos implantado – GED	1.524.775,00	13,22	24
Ação 3 - Redesenho de Processos de Trabalho	270.000,00	2,34	12
Ação 6 - Parque tecnológico modernizado	1.462.302,00	12,68	12
Ação 7 - Secretarias meio modernizadas	907.162,00	7,86	12
Ação 9 - Gestão e Comunicação do projeto realizada	380.196,16	3,30	24
ÁREA: Administração Tributária			
Ação 2 - Cadastro multifinalitário e sistema de georreferenciamento com atualização da Planta Genérica de Valores implantados	4.250.000,00	36,84	24
Ação 8 - Gerenciamento da dívida ativa implantada	858.100,00	7,44	12
ÁREA : Administração Financeira e Patrimonial			
ÁREA: Administração da Saúde e da Educação			
Ação 4 - Reestruturação da Gestão da Saúde	960.000,00	8,32	12
Total do projeto		11.535.261,24	
BNDES/Banco do Brasil		10.000.000,00	
Contrapartida do Município		1.535.261,24	

11 535 261,24



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

12
24011

CONDIÇÕES DO EMPRÉSTIMO.

TJLP

Remuneração do BNDES: 0,9% ao ano.

Taxa de risco de crédito: 1% ao ano.

Remuneração da Instituição Financeira Credenciada: negociada entre a Instituição financeira Credenciada (neste caso "Banco do Brasil") e a Prefeitura.

Prazo Total de carência: durante a execução do projeto (até 3 anos).

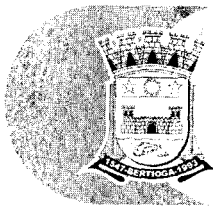
Prazo de amortização: 8 anos.³

Considerando que para obter financiamentos o Poder Executivo precisa de autorização legislativa, solicitamos aos Nobres vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini

³Fonte:

http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Apoio_Financeiro/Produtos/FINEM/pmat.html



13
2501

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Bertioga, 18 de novembro de 2013.

OFÍCIO N. 486/2013 – G
Processo Administrativo 7399/2010

ASSINHA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Protocolo ... 2420 ...
Data ... 19 ... 2013 ...
Hora ... 16:50 ...
Funcionário ... [assinatura] ...

Excelentíssimo senhor,

O Poder Executivo é presente à este Egrégia Casa de Leis para apresentar Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, do BNDES junto à Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias e dá outras providências”.

Considerando que a linha de crédito a ser contratada visa melhorar a eficácia da administração municipal e que o pedido de financiamento precisa ser apresentado ainda em 2013. Requeremos o **Regime de Urgência Especial** na apreciação do presente projeto de lei, conforme o disposto no artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga, tendo em vista a relevância que cerca o presente projeto de lei.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[assinatura]
Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador
LUÍZ HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga